



EDITAL N.º 002/2024

QUADRO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data Prevista	Descrição das atividades
13/03/2024	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de Abertura.
15/05/2024 a 11/06/2024	Período de inscrição.
12/06/2024	Último dia para pagamento do boleto gerado até o dia 11/06/2024.
15/05/2024 a 17/05/2024	Pedido de isenção da inscrição.
20/05/2024	Divulgação da Relação Preliminar das isenções.
21 a 23/05/2024	Recursos da Relação Preliminar das isenções.
25/05/2024	Divulgação da Relação FINAL das isenções.
15/06/2024	1. Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas. 2. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
16 a 19/06/2024	1. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 2. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. 3. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
20/06/2024	Divulgação dos recursos contra o resultado preliminar.
	1. Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas. 2. Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
24/06/2024	Homologação dos Locais de Prova Objetiva.
30/06/2024	Prova Objetiva.
01/07/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
02/07 a 04/07/2024	Recurso do Gabarito Preliminar de Provas.
08/07/2024	Resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar de Provas.
	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas.
	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
09/07 a 11/07/2024	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas.
15/07/2024	Resposta do Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
17/07/2024	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Este cronograma é apenas um guia e suas datas podem ser alteradas conforme a necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira e do Instituto IBRASP. Todos os procedimentos relacionados à continuação do **CONCURSO PÚBLICO** serão divulgados por meio de editais ou avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município. As informações também estarão disponíveis nos sites <https://www.ibraspconcursos.com.br> e <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br>.



EDITAL N.º 002/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, em Minas Gerais, por meio do seu Prefeito, **Reinaldo Manoel de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de 3 (três) vagas para o cargo de Nível Médio no período de vigência do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inc. II da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, com a Lei Municipal nº 531, de 13/10/2022 e Lei Complementar nº 050, de 26/12/2022. A Portaria nº 092/2023 foi emitida para instituir a Comissão Especial de Concurso Público do Município de Pedro Teixeira/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 03 (três) vagas imediatas.

1.3 No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.4 O Concurso Público tem por finalidade a seleção de pessoal para vagas imediatas.

1.5 Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os horários mencionados neste edital terão como referência o **horário oficial de Brasília-DF**.

1.7 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Concurso Público será disciplinada pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Teixeira, instituído pela Lei Complementar n.º Lei Complementar nº 049, de 16/12/2022 e alterações posteriores.

1.8 A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Pedro Teixeira/MG.

1.9 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no mural, no Diário Oficial do Município, nos sites <https://www.ibraspconcursos.com.br> e <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br>.

1.10 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do Concurso Público.

1.11 O cronograma de atividades do Concurso Público consta no QUADRO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder executivo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 A denominação dos cargos, das especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:



QUADRO II

CÓDIGO	CARGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AMPLA	PcD	RESERVA TÉCNICA	TOTAL				
ENSINO MÉDIO									
01	Fiscal Sanitário	03	-	-	03	40h	R\$ 1.514,84	Ensino Médio Completo	R\$ 70,00

2.2 Além dos vencimentos, os candidatos selecionados e contratados poderão receber demais vantagens do respectivo cargo, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

2.3 O certame é destinado à seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do cadastro de reserva, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

2.4 A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento do cargo constam no ANEXO II deste edital.

2.5 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A POSSE

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado, conforme o art. 5º do Código Civil de 2002;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, conforme exigido para cada cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;



- i) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- k) comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.
- l) não registrar antecedentes criminais;
- m) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 O servidor será regido pelo Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 05/2008, pela Lei Complementar nº 049, de 16/12/2022, Lei Municipal nº 531, de 13/10/2022 e Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira/MG e alterações posteriores.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do <https://www.ibraspconcursos.com.br> para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

4.2 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

4.3 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.4 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e [lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#).

4.5 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

4.6 A empresa responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico no município a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.

4.7 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.9 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido isenção, a banca responderá os recursos, caso permaneça indeferido o candidato terá tempo suficiente para gerar e fazer o pagamento do boleto. A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

4.10 Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou



preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

4.11 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

4.12 O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

4.13 Em caso de cancelamento do concurso pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo perante CECP (Comissão Especial do Concurso Público).

4.14 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

4.15 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

4.16 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse no cargo.

4.17 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

4.18 Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 05% (cinco por cento) do total das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no art. 37, inc. VIII da Constituição Federal; do Decreto Federal n.º 3.298/99; do art. 90, inc. VII da Constituição do Estado de Minas Gerais e do art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 42.257/02.

5.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

5.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.4 O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.5 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: <https://www.ibraspconcursos.com.br> na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

5.6 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 5.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.7 Caso não haja candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.



- 5.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
- 5.9 O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 5.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade no dia da realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. No dia da prova, a candidata deverá apresentar-se com o acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 5.11.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.11.2 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança.
- 5.11.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.
- 5.11.4 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.12 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.
- 5.13 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no concurso.
- 5.14 Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vagas ofertadas.
- 5.15 O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica através de Médicos Conveniados pelo Município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 5.16 O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença de no mínimo 03 (três) médicos do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.17 A não realização da perícia ou a reprovação pela Junta Médica da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 5.18 Caso a conclusão dos Médicos do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.
- 5.19 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.



6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o Cartão do Candidato através do site <https://www.ibraspconcursos.com.br> para fins de confirmação da inscrição.
- 6.2 O Cartão do Candidato é meramente informativo para orientação do candidato sobre o local da prova, portanto, é **obrigatório** ser apresentado documento de identidade para realização das provas.
- 6.3 Se o candidato não apresentar documentação com foto este ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.
- 6.4 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.
- 6.5 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo **Ibrasp Concursos**, empresa responsável pelo certame, submetendo a apreciação da Comissão Especial do Concurso Público (CECP), significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
- 6.6 A lista das inscrições deferidas será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.
- 6.7 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG e à organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

7. DAS ETAPAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS

- 7.1 O concurso público será realizado em etapa única, sendo prova objetiva.
- 7.2 Considerar-se-á classificado no certame o candidato que, cumulativamente:
- tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da pontuação geral da prova; e
 - esteja na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva.
- 7.3 Os candidatos que não estiverem dentro das vagas estabelecidas constarão como eliminados.
- 7.4 Em caso de número ímpar no total de questões, a banca não arredondará o percentual de acerto.
- 7.5 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas objetivas serão realizadas no **(Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no <https://www.ibraspconcursos.com.br>.
- 8.2 A prova será realizada no município **DE PEDRO TEIXEIRA/MG**.
- 8.3 Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no Processo seletivo simplificado a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.
- 8.4 O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO I** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.
- 8.5 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - MG
EDITAL 002/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024



8.6 O candidato será considerado aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** ao obter uma pontuação igual ou superior a 50% na prova objetiva.

8.7 O candidato será reprovado no **CONCURSO PÚBLICO** caso obtenha uma pontuação inferior a 50% na prova objetiva.

8.8 As contratações resultantes deste **CONCURSO PÚBLICO** serão regidas por um regime jurídico especial, estando vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social.

8.9 A classificação do candidato em todos os cargos exige, como requisito obrigatório, a obtenção de pelo menos 50% da pontuação na prova.

QUADRO III			
QUADRO DE DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA ENSINO MÉDIO FISCAL SANITÁRIO			
DISCIPLINAS	QTDE. QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática	10	2,0	20
Atualidades e Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,0	30
TOTAL	40	-	100

8.10 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.11 Não será pontuada resposta que contenha mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

8.12 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 04 (quatro) horas.

8.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta AZUL OU PRETA fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

8.14 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

8.15 Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

8.16 Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

8.17 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

8.18 Se o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.



- 8.19 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de lápis, borracha, máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 8.20 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 8.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 8.22 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.
- 8.23 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **Cartão Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica**. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.
- 8.24 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas **serão consideradas erradas** pelo equipamento de leitura ótica do cartão.
- 8.25 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.
- 8.26 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja preenchido por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.
- 8.27 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 60 (sessenta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
- 8.28 Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.
- 8.29 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.
- 8.30 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.
- 8.31 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.
- 8.32 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- 8.33 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.
- 8.34 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.



8.35 Os candidatos considerados reprovados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da prova prática no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site <https://www.ibraspconcursos.com.br>.

8.36 O candidato reprovado cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

8.37 Os candidatos ausentes na prova prática serão eliminados do Concurso Público.

8.38 Os imprevistos ocorridos durante a prova prática serão decididos pela Coordenação da Etapa e os Examinadores de Banca.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

9.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário previamente divulgados.

9.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes;
- f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



- j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;
- k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido);
- o) apresentar sinais de embriaguez.

9.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente

eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE DESEMPATE

10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os

candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

10.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

10.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos classificados dentro das vagas imediatas serão considerados aprovados, os candidatos classificados até o ponto de corte são considerados Reserva Técnica e os demais candidatos serão considerados eliminados.

10.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na prova língua portuguesa;
- d) Maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 No decorrer do concurso, é fundamental ressaltar que todos os participantes têm o direito de interpor recursos em momentos específicos, visando garantir a transparência e justiça do processo de avaliação. Essa possibilidade é essencial para assegurar que todos os candidatos sejam tratados de maneira equitativa e que possíveis equívocos ou situações não previstas possam ser considerados e corrigidos adequadamente: cabe recurso contra, o resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva,



dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

11.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - <https://www.ibraspconcursos.com.br> .

11.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

11.4 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos da aba recurso, tais como: número da inscrição, vaga, modalidade, CPF, tipo de recurso, anexo, número da prova, número da questão, descrição dos fatos, fundamentação e pedidos. Seja consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso que **NÃO** preencher corretamente **TODOS** os requisitos necessários, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 Se da análise de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - <https://www.ibraspconcursos.com.br> . Após a divulgação do gabarito definitivo, as respostas individuais dos recursos dos candidatos serão encaminhadas via sistema, disponíveis na área do candidato.

11.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBRASP E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executadas pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do concurso.

12.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do concurso público, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

12.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

12.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

12.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.



15.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

12.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunique as mudanças do seu endereço.

12.11 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo site do TRE-MG;
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
- i) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- k) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
- l) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

12.12 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

12.13 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

12.14 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

12.15 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

12.16 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

12.17 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - MG
EDITAL 002/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024



12.18 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

12.19 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

12.20 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

12.21 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

12.22 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) QUADRO I - Cronograma das atividades do Concurso Público.
- b) QUADRO II – Dos cargos/ vagas/vencimentos/ponto de corte/taxa de inscrição.
- c) QUADRO III – Das provas objetivas por nível de escolaridade – médio.
- d) ANEXO I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- e) ANEXO II - Requisitos para provimento e atribuições sumárias do cargo.

Pedro Teixeira-MG, 13 de março de 2024.

Reinaldo Manoel de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ENSINO MÉDIO FISCAL SANITÁRIO			
DISCIPLINAS	QTDE. QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática	10	2,0	20
Atualidades e Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,0	30
TOTAL	40	-	100

1. PORTUGUÊS: 1. Leitura, compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. 2. Noções de fonética. 3. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. 4. Classe de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos, verbo: emprego de tempos e modos. 5. Preposição e conjunção: classificação e emprego. 6. Advérbio: classificação e emprego. 7. Interjeição: valor semântico da interjeição. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Figuras de linguagens. 10. Tipos de linguagens. 11. Uso da crase. 12. Pontuação. 13. Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. 14. orações subordinadas e orações coordenadas.

2. MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica.

3. ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Conhecimentos sobre assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: Fatos e notícias: local, estadual, nacional e interacional, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. 2. Elementos de política brasileira. 3. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. 4. Ecologia e Meio Ambiente. 5. Riquezas, economia, pontos turísticos. 6. Noções de Hierarquia. 7. Noções de ética. 8. Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira/MG. 9. Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 005/2008 do Município de Pedro Teixeira/MG.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: 1. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da Vigilância Sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância Sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. 4. Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira MG. Disponível em: <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> 5. Lei Complementar nº 050, de 26/12/2022 institui o Código Sanitário Municipal de Pedro Teixeira/MG dá outras providências. Disponível em: <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> 6. Lei municipal nº 531, de 13/10/2022 dispõe sobre a criação do serviço municipal de vigilância sanitária e dá outras providências. Disponível em: <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> 7. Lei Municipal nº 541, de 16/02/2023 dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Pedro Teixeira-MG e dá outras providências. Disponível em:



<https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> 8. Dimensões da prática da Vigilância Sanitária. 9. Campo de abrangência da Vigilância Sanitária. 10. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 11. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. 12. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. 13. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 14. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. 15. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 16. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 17. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

ANEXO II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

ENSINO MÉDIO	
Fiscal Sanitário	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	VENCIMENTOS: R\$ R\$ 1.514,84
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Fiscalizar habitações, instalações prediais de águas e esgotos, piscinas de uso coletivo e restrito, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias;2. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto na rede pública;3. Apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente e enviá-los para análise laboratorial para fins de controle;4. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente e efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;5. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;6. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;7. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;8. Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade;9. Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização;10. Outras atribuições designadas pelos seus superiores.	